

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO PRESENCIAL BDMG-20/2018
ESCLARECIMENTOS

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

Questionamento 1: “Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes”?

RESPOSTA: sim.

Questionamento 2: “Está correto o entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes”?

RESPOSTA: de maneira geral, a realização de propaganda e venda de produtos nas dependências do BDMG não é permitida. Acerca dos serviços objeto da licitação, no âmbito da relação direta com os beneficiários do BDMG a licitante contratada oferecerá seus serviços segundo lhe for conveniente, conforme a prática usual do mercado.

Questionamento 3: “Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo”?

RESPOSTA: vide edital, Anexo I, item 2.6 e respectivos subitens, especialmente o 2.6.1.

Questionamento 4: “Está correto o entendimento de que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente”?

RESPOSTA: serão assegurados aos beneficiários e ao BDMG as gratuidades previstas no edital, Anexo I, itens 2.9.2.2 e 2.9.2.1, respectivamente, independente da modalidade da conta bancária.

Questionamento 5: “Considerando os termos do artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16, aliado ao fato da diferença conceitual entre valor estimado do contrato (relacionado a expectativa de valores a serem recebidos pelo BDMG após o recebimento/classificação de propostas comerciais e realização de lances) e o valor mínimo admitido a título de proposta comercial (fato econômico objetivo para se estabelecer o mínimo de competitividade ao certame e garantia de isonomia entre as licitantes sobre aspecto importante de disputa), pergunta-se: qual o valor mínimo a ser admitido pelo BDMG a título de proposta comercial”?

RESPOSTA: na Lei Federal 13.303/16, à qual se vincula o certame, não há a distinção de conceitos aludida no questionamento, pelo que prescreve o art. 56, inciso IV, aplicado conforme o modelo de seleção da melhor proposta no pregão negativo, por maior oferta

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO PRESENCIAL BDMG-20/2018
ESCLARECIMENTOS

de preço. Portanto, o valor estimado do contrato é o valor mínimo admissível para adjudicação, sigiloso, nos termos da norma específica.

Questionamento 6: “Considerando a ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a critérios de apresentação dos documentos de habilitação que relacionam sede OU domicílio e o fato do processamento dos créditos salariais ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar documentos de habilitação vinculados tão somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências”?

RESPOSTA: serão apresentados os documentos referentes ao efetivo prestador dos serviços a serem contratados, identificado mediante CNPJ, tendo em conta o que prescreve o edital, item 3.5.2.

Questionamento 7: “É possível a prorrogação do prazo de apresentação do projeto do Posto de Atendimento para até 40 dias”?

RESPOSTA: o edital não prevê a possibilidade de prorrogação.

Questionamento 8: “É possível a prorrogação do prazo de instalação do Posto de Atendimento para até 90 dias”?

RESPOSTA: a possibilidade de prorrogação é como expressamente prevista no edital, Anexo I, item 2.7.1.5.

Questionamento 9: “É possível a prorrogação do início da prestação de serviço para até 60 dias”?

RESPOSTA: os serviços serão prestados nos prazos expressos no edital, Anexo I, item 2.8.2.4.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG